

**Análise Técnica nº 044/2020-COFISPREV/AMPREV**

**Processo nº: 2019.04.1449P**

**Requerente: RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**

**Matricula: nº 370266**

**Assunto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

**Interessados: Conselho Fiscal, Diretoria de Benefícios**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Trata-se de análise da regularidade e conformidade do processo que culminou com a Aposentadoria por Tempo de Contribuição **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia Civil do Estado do Amapá.

### **2. LEGISLAÇÃO**

**Fundamento Legal:** Regime Próprio de Previdência Social nos termos do Inciso VII do Art. 3º da Lei Estadual nº 0915 de 18/08/2005, regulado pelo Art. 1º Inciso I, Alínea “a” e “b” da Lei Complementar Estadual nº 0087 de 04/09/2014.

### **3. ANÁLISE DO PROCESSO**

<b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>Folha</b>
<b>01. Requerimento de solicitação de Aposentadoria por Tempo de Serviço, devidamente datada de 10/07/2019 e assinada pela requerente.</b>	<b>02</b>
<b>02. Relação de documentos apresentados para uso da Divisão de Casdastros</b>	<b>03</b>
<b>03. Cópias devidamente conferidas com os originais e autenticadas( Carteira de Habilitação, Certidão de Casamento, Comprovante de Residencia, Cartão de Conta Corrente, Recibo 2499024542 de 29/04/2019 da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019 Calendário 2018, Recibo 3014930358 de 05/03/2018 da Declaração e Impoto de Renda Pessoa Física Exercício 2018 Calendário 2017).</b>	<b>04 a 24</b>

<b>04. Cópia do Decreto nº 1538 de 08 de junho de 1995, nomeação da servidora para ocupar Cargo em Provimento efetivo de Agente de Policia Classe 2ª Padrão I, do Grupo da Policia Civil do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.</b>	<b>25</b>
<b>05. Cópia do Termo de Posse devidamente assinado, datado e autenticado.</b>	<b>26</b>
<b>06. Cópia do Diário Oficial nº 0771 de 17/02/1994, Classificação da Servidora.</b>	<b>27 a 32</b>
<b>07. Cópia do Diário Oficial nº 1064 de 03/05/1995 de convocação da servidora aprovada via concurso público.</b>	<b>33 a 35</b>
<b>08. Cópia de Consulta de relação de vínculo assinada, datada e autenticada</b>	<b>36</b>
<b>09. Certidão de nada consta nº 355/2019 referente a processos administrativos disciplinares de sindicancia e Inquéritos policiais em desfavor da servidora .</b>	<b>37</b>
<b>10. Declaração de Pleno Exercício da Função devidamente assinada e datada de 08/07/2019.</b>	<b>38</b>
<b>11. Certidão de Tempo de Serviço (08/06/1995 a 13/06/2019) expedida pela SEAD devidamente assinada e datada de 13/06/2019.</b>	<b>39 e 40</b>
<b>12. Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, NIT 1244887220-3 aferindo tempo de contribuição de 02 anos 08 meses e 07 dias emitida em 14/05/2019.</b>	<b>41 e 42</b>
<b>13. Declaração de evolução salarial com valores previdenciários de 01/1994 a 12/1998, emitido em 27/06/2019 devidamente datado e assinado.</b>	<b>43 e 44</b>
<b>14. Fichas financeiras referentes aos períodos de Janeiro/1999 a Junho 2019.</b>	<b>45 a 150</b>
<b>15. Folha de despacho datado de 17/07/2019 e assinado</b>	<b>151</b>

encaminhando o devido processo para análise a Divisão de Cadastro e Benefícios.	
16. Notificação nº 277/2019-DICAB/AMPREV para correção de pendências, devidamente recebida pela servidora em 12/09/2019 para apresentação do RG e CPF do Cônjuge, dados Bancários do Banco do Brasil retificar Certidão de Contagem Tempo de Serviço.	152
17. Apresentação dos documentos solicitados na Notificação 277/2019-DICAB/AMPREV, Cópias do RG e CPF do Cônjuge Sr. Maurifran Pinto da Silva, Comprovante da Folha de Cadastro constando os dados da Conta do Banco do Brasil Ag. 261-5 C/C 79.960-2, Nova Certidão de Tempo de Serviço expedida pela SEAD, Edoc nº 314.456796/2019 Certidão nº 745 periodo de apuração de 08/06/1995 a 12/09/2019, devidamente assinada certificando o Tempo de Serviço apurados 8.863 dias, 24 anos, 03 meses e 13 dias.	153 a 156
18. Ficha do Segurado com dados do dependente.	157
19. Simulação de Cálculo para aposentadoria realizado em 12/09/2020.	158 e 159
20. Plano Financeiro , Aposentadoria por Tempo de Contribuição.	160
21. Análise de Instrução Processual de Aposentadoria constatando que a servidora computou 26 anos, 11 meses e 20 dias de Contribuição de Tempo de Serviço	161 e 162
22. Folhas de Despachos a Divisão de Benefício e Fiscalização e Auditoria Interna para os devidos procedimentos.	163 e 164
23. Parecer Técnico nº598/2019-Auditoria Interna fazendo destaque que a Conta do Banco do Brasil, havia sido extraído do Conta Cheque , sendo encaminhado a manifestação jurídica.	165 e 166
24 . Folha de Despacho a Promotoria Juridica a Auditoria Interna.	167
25. Despacho Interno da Promotoria Juridica da lauda da Assessora Juridica Dra. Brena Caroline Gomes da Silva Góes.	168
26. Parecer Juridico nº 577/2019-PROJUR/AMPREV, o qual avalia como legal a pedido da Servidora Renilde Costa da Silva Pinto, encontrado amparo no Art. 1º, Inciso I, alínea “a” e “b” da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 de 04 de setembro de 2014, a qual o Procurador Juridico Aprovou sem reservas os	169 e 173

<b>fundamentos legais, datado de 24/09/2019 e assinado.</b>	
<b>27. Despacho da Procuradoria Jurídica ao Gabinete da Presidência encaminhando processo para Avaliação e Homologação.</b>	<b>174</b>
<b>28. Homologação conferida sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial, com proventos integrais e paridade datada de 26/09/2019 e devidamente assinada.</b>	<b>175</b>
<b>29. Ofício 1.376/2019-GAB/AMPREV de 26/09/2019 encaminhando ao Palácio para conhecimento, cópia da Minuta do Decreto para elaboração e Publicação no Diário Oficial.</b>	<b>176 a 178</b>
<b>30. Folha de Despacho a Amprev do Processo Original com o Decreto nº 42061 de 04/10/2019 devidamente assinado.</b>	<b>179</b>
<b>31. Diário Oficial nº 7.016 de 04/10/2019, fl 07, com a publicação do Decreto nº 42061 de 04/10/2019 que concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Servidora Renilde Costa da Silva.</b>	<b>180 e 181</b>
<b>32. Despacho do Processo da Presidência da Amprev a Diretoria de Benefícios e Fiscalização para as demais providências.</b>	<b>182</b>
<b>33. Original do Decreto entregue a Sevidora Renilde Costa da Silva em 11/10/2019 devidamente assinado.</b>	<b>183</b>
<b>34. Despacho de Envio da Diretoria de Benefícios e Fiscalização a Divisão de Benefícios e Auxílio Para que seja colocada em Folha e posterior envio ao TCE e após devolver a DIBEF/AMPREV.</b>	<b>184</b>
<b>35. Despacho da Divisão de Benefícios e Auxílios a Diretoria de Benefícios e Fiscalização, encaminhando o Processo já devidamente finalizado para ARQUIVAMENTO.</b>	<b>185</b>
<b>36. Cópia do Recibo de Aposentadoria Concedida entregue a Aposentada Sra. Renilde da Silva Pinto em 04/10/2019.</b>	<b>186</b>

#### **4. CONCLUSÃO**

Atentos aos requisitos legais necessários para a aprovação do ato concessório, nos ativemos à verificação da conformidade do caso com as normas que regem e disciplinam os procedimentos.

Toda a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua a legislação e não encontramos falhas no procedimento.

Os requisitos legais foram atendidos.

A Requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação.

A Administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos.

Assim, sendo que o mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, nos manifestamos favoráveis ao arquivamento do processo com reconhecimento da conformidade dos atos realizados em favor da beneficiária acima indicado.

É o relatório.

Macapá – AP, 30 de novembro de 2020.

**TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA**  
Conselheira Relatora

